



Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1200 m

LEI Nº 332/81

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar por Decreto, uma Unidade Escolar Municipal, a nível de 1º Gráu, para funcionamento na localidade de SOLEDADE neste Município.

ART. 2º - As despesas necessárias à consecução da Unidade Escolar de que trata o artigo precedente, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Matos Costa, em 08 de Abril de 1981

SEBASTIÃO CARNEIRO
Prefeito Municipal

JOÃO DE PAULA CARNEIRO
Resp. p/div.de Administração